PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 217-A/2026

Processo: 5491/2026

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade: Inexigibilidade

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e realização da segunda etapa- entrevista individual do processo seletivo simplificado nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rubiataba, destinado à avaliação das competências, habilidades, experiências profissionais e conhecimentos técnicos dos candidatos, conforme previsto no edital.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 010/2015, Art. 3º, inciso XXIV, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM;

Estão presentes:

Processo 5491/2026- Fundo Municipal de Assistência Social

Solicitação nº 27803- realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Documento de Formalização de Demanda: Contam nos autos o Documento de Formalização de Demanda.

Estudo Técnico Preliminar: Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Termo de Referência: Consta nos autos o Termo de Referência.

Levantamento de preços: Foi elaborado um levantamento de preços foram feitas pela Chefe do Departamento de compras, Sra. Luceli Tavares da Câmara Souza, para verificar se o valor ofertado está dentro do praticado no Mercado por esta empresa, sendo da mesma a responsabilidade dos critério utilizados, informando que foi realizado pesquisa de mercado junto ao PNCP. Assim, estabeleceu-se como valor médio R$ 9.485,97.

Termo de justificativa da escolha do fornecedor e do preço: O Fundo Municipal de Assistência Social de Rubiataba, através da Secretária Edir Gomes de Morais Silva, apresenta JUSTIFICATIVA pertinente ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação a fim de celebrar a contratação direta da empresa:

INTEGRAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.011.783/0001-90, com sede administrativa à Avenida 136, nº 761, quadra F-44, lote 02-E, Setor Sul, Cidade de Goiânia- GO, CEP.: 74.093-250.

Foram juntados aos autos o Cartão de CNPJ certidões Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e CNDT, comprovando a regularidade fiscal da empresa.

Declaração de Dotação Orçamentária: O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC n° 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), bem como as dotações orçamentárias.

Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação: O Secretário Municipal de Finanças Sr. Rubens Antônio de Oliveira Júnior, declara para os devidos fins que há recursos financeiros para a contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal.

Termo de Autuação: O Agente de Contratação autua o processo como Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 024/2026.

Verificação de Habilitação e Qualificação: Constam nos autos verificação de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada, demonstrando que a mesma se encontra habilitada.

Minuta do Contrato: Foi anexada aos autos minuta contratual, contendo todas as cláusulas que regerão a contratação, especialmente data, tempo de realização do curso, forma de pagamento, forma de execução.

Autorização: A Secretária Municipal de Assistência Social – Edir Gomes de Morais Silva, autorizou abertura do processo administrativo de licitação.

Decreto de nomeação da Comissão de Licitação: Constam nos autos o Decreto nº 576 datado de 01 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre nomeação de Pregoeiros Oficiais, e comissão de contratação do Município de Rubiataba e Portaria nº 169 que designa Servidor Municipal para a função de fiscal de contratos de fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parecer Jurídico: Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação. Verifica-se, ainda, que as ressalvas apontadas no referido parecer foram cumpridas, mediante a apresentação e juntada da documentação complementar pertinente ao processo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pela possibilidade do prosseguimento do feito.

Diante disso, o Controle Interno conhece o processo e encaminha ao setor responsável, para prosseguimento do feito.

É o parecer.

Retornem-se os autos a Comissão de Licitação.

Rubiataba aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Jovair Antônio de Lima
Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno